

LEI COMPLEMENTAR Nº. 62, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

“Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 61, de 11 de junho de 2013”.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o inciso VII, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 61, de 11 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Acresce ao Anexo I – Plano de Cargos e Salários – Classe de Provisão em Comissão – Tabela I – Grupo Ocupacional de Direção e Chefia, constante da Lei Complementar nº 002, de 31 de maio de 2002, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Grupo Ocupacional	Símbolo
Diretor de Recursos Humanos	1	Direção e Chefia	NC-2
Diretor Clínico de Fisioterapia dos PSF's	1	Direção e Chefia	NC-2
Diretor Clínico de Fonaudiologia	1	Direção e Chefia	NC-2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 15 de agosto de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

